



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 1849/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, visando à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O município de Espumoso/RS foi contemplado pelo Ministério da Saúde com duas ambulâncias destinadas à renovação da frota e ampliação dos serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Atualmente, os veículos encontram-se disponíveis, porém não há, no quadro efetivo do município, profissionais disponíveis e também com as qualificações necessárias para a composição da Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA), a qual deve ser composta, obrigatoriamente, por condutor, enfermeiro e médico plantonista.

A não efetivação da equipe até 30 de junho poderá acarretar a perda da contemplação das ambulâncias, comprometendo o avanço e a continuidade dos serviços de urgência e emergência no município.

Diante da ausência de profissionais efetivos, ou que possuem a qualificação exigida e da dificuldade de reposição imediata via concurso ou processo seletivo simplificado, a alternativa mais viável e vantajosa para a administração municipal é a contratação de empresa especializada para a terceirização da equipe de Suporte Avançado, conforme demonstrado em estudo de impacto financeiro previamente realizado, descrito no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

A terceirização vem ao encontro de uma gestão mais eficiente, uma vez que os funcionários terceirizados serão geridos pela entidade contratada, ocasionando agilidade e consequente qualidade nos serviços, além de proporcionar continuidade operacional, uma vez que a empresa contratada é responsável pela substituição imediata de profissionais em casos de afastamentos, licenças ou faltas, sem prejuízo à prestação do atendimento à população.

Assim, a contratação de empresa para prestação deste serviço justifica-se tanto pela urgência da demanda, quanto pela economicidade, eficiência e continuidade do serviço público essencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É de responsabilidade da empresa:

- Prestar serviços especializados de saúde, mediante disponibilização de equipe técnica multiprofissional, composta por médico, enfermeiro(a) e condutor de ambulância, para atuação na Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Espumoso/RS.
- Gerenciar administrativamente os profissionais alocados (folha de pagamento, encargos, benefícios etc.);
- Garantir a conformidade legal, ética e técnica dos serviços prestados;
- Manter os profissionais uniformizados, identificados e em conformidade com os protocolos do SAMU;
- Zelar pela qualidade e continuidade do serviço, evitando interrupções ou falhas de cobertura.
- Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Avançada do SAMU;
- Assegurar atendimento qualificado às ocorrências de urgência e emergência;
- Manter equipe profissional capacitada e treinada em atendimento pré-hospitalar (APH);
- Substituições: Garantia de reposição imediata em caso de falta, férias ou desligamento.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Fornecer EPIs, fardamentos e demais insumos necessários aos profissionais, quando aplicável;
- Garantir conduta ética, postura profissional e respeito às normas da política pública de saúde.
- A empresa manterá banco de profissionais prontos para atuação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Haverá supervisão técnica contínua e controle de escalas, sendo necessário indicação de um responsável da empresa por esse serviço;
- Os profissionais receberão instruções sobre protocolos locais e normas do SAMU;
- Comunicação direta com a regulação médica central e base descentralizada;
- Fornecer seguro de vida aos profissionais contratados.

A escala de trabalho será plantões de 12x36, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Cobertura: 24 horas por dia, 7 dias por semana.4

PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

O período de vigência do contrato, será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os profissionais atuarão em regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, assegurando a continuidade do serviço, que funcionará ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os profissionais devem ter perfil e qualificação profissional aprovada. Seus currículos devem ser previamente aprovados pelo Núcleo de Educação em Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Rio Grande do Sul, considerando a necessidade de garantir qualidade e confiança em um serviço essencial, que tem como missão principal salvar vidas.

Função	Quantidade	Requisitos Mínimos
Médico Plantonista	05	CRM ativo, experiência em urgência/emergência, ACLS/ATLS
Enfermeiro(a)	05	COREN ativo, experiência em APH, curso APH ou equivalente
Condutor de Ambulância	02	CNH "D", curso para condutores de emergência, experiência

Todos os profissionais serão devidamente registrados, com comprovação de regularidade junto aos respectivos conselhos e habilitações.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que é tecnicamente e economicamente viável a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde, com vistas à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS.

Foi realizada uma análise comparativa entre duas alternativas: (i) contratação direta de profissionais por meio de processo seletivo simplificado e (ii) terceirização dos serviços por empresa especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A primeira alternativa, contratação direta por processo seletivo, apresentou um custo mensal estimado de R\$ 217.897,20.

CALCULO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PROCESSO SELETIVO

MÉDICO PLANTONISTA			
DESCRIÇÃO	Valor mensal por profissional	Valor de cinco profissionais	2025
Salario Base	R\$ 14.859,78	R\$ 74.298,90	R\$ 445.793,40
Insalubridade	R\$ 626,68	R\$ 3.133,40	R\$ 18.800,40
INSS patronal 12%	R\$ 1.783,17	R\$ 8.915,87	R\$ 53.495,21
Férias + 1/3 constitucional	R\$ 1.651,08	R\$ 8.255,40	R\$ 49.532,40
13º salário	R\$ 1.238,31	R\$ 6.191,55	R\$ 37.149,30
Vale alimentação	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Hora Extra (14.859,78/180+50%) - R\$	20	R\$ 12.382,00	R\$ 74.292,00
Valor Adicional Noturno (14.859,78/180+20%) - R\$ 99,06	280	R\$ 27.736,80	R\$ 166.420,80
		R\$ 142.913,92	R\$ 857.483,51

ENFERMEIRO - 175 horas mensais

DESCRIÇÃO	Valor mensal por profissional	Valor de cinco profissionais	2025
Salario Base	5.943,90	R\$ 29.719,50	R\$ 178.317,00
Insalubridade	626,68	R\$ 3.133,40	R\$ 18.800,40
INSS patronal 12%	R\$ 713,27	R\$ 3.566,34	R\$ 21.398,04
Férias + 1/3 constitucional	660,43	R\$ 3.302,15	R\$ 19.812,90
13º salário	R\$ 495,32	R\$ 2.476,60	R\$ 14.859,60
Vale alimentação	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Hora extra (5.943,90/175+50%) - R\$ 50,94	20	R\$ 1.018,80	R\$ 6.112,80
Adicional noturno (5.943,90/175+20%) - R\$	280	R\$ 11.410,00	R\$ 68.460,00
		R\$ 56.626,79	R\$ 339.760,74

MOTORISTA - 220 horas mensais

DESCRIÇÃO	Valor mensal por profissional	Valor de dois profissionais	2025
Salario Base	2.503,12	R\$ 5.006,24	R\$ 30.037,44
Insalubridade	R\$ 447,62	R\$ 895,24	R\$ 5.371,44
Gratificação Exerc. Atividades Especiais	R\$ 750,94	R\$ 1.501,88	R\$ 9.011,28
INSS patronal 12%	R\$ 300,37	R\$ 600,75	R\$ 3.604,49
Férias + 1/3 constitucional	278,12	R\$ 556,24	R\$ 3.337,44
13º salário	R\$ 2.503,12	R\$ 5.006,24	R\$ 30.037,44
Vale alimentação	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Hora extra (2.503,12/220+50%) - R\$17,07	10	R\$ 170,70	R\$ 1.024,20
Adicional noturno (2.503,12/220+20%) - R\$	280	R\$ 3.819,20	R\$ 22.915,20
		R\$ 18.356,49	R\$ 110.138,93
	custo mensal	R\$ 217.897,20	
	custo julho a dezembro/2025	R\$ 1.307.383,18	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Este valor contempla a remuneração dos profissionais, sem considerar eventuais acréscimos decorrentes de afastamentos, licenças médicas, férias ou necessidade de pagamento de horas extras para cobertura de escalas, o que tornaria o custo real possivelmente superior.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, mediante terceirização, constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa em questão, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que:

- **Garante a continuidade dos serviços**, mesmo diante de afastamentos ou licenças, responsabilidade que passa a ser da contratada;
- **Reduz os riscos trabalhistas e administrativos**, transferindo obrigações à empresa prestadora dos serviços;
- **Permite maior flexibilidade na gestão de pessoal e escalas**, otimizando a operação do serviço;
- E, conforme os levantamentos realizados, **apresenta-se com custo competitivo**, especialmente quando considerados os encargos indiretos e as incertezas relacionadas à gestão direta de pessoal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GRUPO DOC - Telefone: (51) 3509.2525 | WhatsApp: (51) 99505.2255

INSTITUTO RIO GRANDENSE DE POLITICAS PUBLICAS - (51)99308-7115
contato@irppsaude.org

ABC Serviços de Saúde - 54 99979 4517

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 209.990,00, totalizando R\$1.259.940,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, visando à terceirização de profissionais para compor a Equipe da Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Espumoso/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das atividades do órgão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: enfermeiro Pierre Brião Guilherme, CPF 003.942.280-14, e-mail pierrebriaoguilherme@gmail.com, telefone 54 9995-6543.

Gestora: Letiane Gugel Dolci, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com, CPF 007.538.790-50, telefone 54 3383-4491.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 09 de junho de 2025.

Natália Erpen
AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DA SAÚDE DE ESPUMOSO
Natália Erpen
Natalia Erpen
Agente Administrativo

Letiane Gugel Dolci
SECRETARIA DA SAÚDE
Letiane Gugel Dolci
Letiane Gugel Dolci
Secretária de Saúde